SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 001/2021**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte técnico para equipamentos que compõem o sistema **Pelco Endura** do circuito fechado de monitoramento (CFTV).

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.**, neste ato representada pela Sr. RODRIGO D'ALESSANDRO ALVES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.082483/2021-67, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.082468/2021-19 (Anexo I), o Parecer nº 965/2021-ADVOSF, documento nº 00100.131021/2021-81, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.135277/2021-67, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.008873/2021-47, resolvem aditar o Contrato nº 001/2021, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 001/2021 fica prorrogado de 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado, referente ao período compreendido entre dezembro de 2020 (mês da apresentação da proposta) e janeiro de 2022 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa

SENADO FEDERAL

3.3.90.40, cuja nota de empenho será emitida após a disponibilização dos créditos da Lei Orçamentária de 2022 no sistema SIAFI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do contrato original c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Rodrigo D'Alessandro Alves
RODRIGO D'ALESSANDRO ALVES
IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2021\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\IDEALINE CT 001 2021 1 TA pror. 008873 2021 (LP).doc